



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 06/2009 Poder Legislativo

“Cria o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, matriculadas na rede municipal de ensino da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, matriculadas nas escolas e creches da rede municipal de ensino da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 2º Este Programa será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para todas as escolas e creches municipais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após exames de constatação, uma relação completa de todas as crianças, matriculadas na rede municipal de ensino, portadoras de diabetes, para que as mesmas sejam beneficiadas pelo Programa de Alimentação Diferenciada.

§ 2º O cardápio adequado para crianças portadoras de diabetes será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para a completa implantação deste Programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, mediante Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O diabetes é uma doença crônica degenerativa, que acomete pessoas de todas as idades, inclusive crianças, podendo levar ao óbito. Pode também



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ocasionar sérios problemas nos nervos, no coração, nos pés, nas artérias e nos olhos, inclusive a cegueira, quando não é tratado.

O tratamento dessa enfermidade requer, dentre outras coisas, uma alimentação diferenciada, visando à contenção do índice de glicose no sangue.

Atualmente, não existe um cardápio diferenciado para as crianças que sofrem de diabetes, na rede municipal de ensino, e essa situação é bastante delicada, além de existir o risco de uma criança diabética acabar ingerindo uma alimentação que possa alterar a sua taxa de glicose no sangue.

A municipalidade possui todas as condições para resolver essa situação. Assim, sugerimos que exista a colaboração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, seja desenvolvido o Programa de Alimentação Diferenciada com sucesso.

Este Projeto de Lei contribuirá para o diagnóstico precoce da enfermidade, possibilitando a introdução de uma alimentação adequada, ajudando e melhorando a qualidade de vida de crianças portadoras da doença.

Joanópolis, 24 de julho de 2009.

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador